



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3288 Segunda - feira, 18 de Agosto de 2014.

Suplemento

Poder Executivo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL n.º 003/2014 - SMS

REGULAMENTA E TORNA PÚBLICO O PSS Nº 003/2014 - SMS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ" - PA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 526, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, mediante sua Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 21 de 11/08/2014, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 8.084, de 05/08/2014, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Anexo I e II, sob contrato de Regime Geral de Previdência Social (RGPS), pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora (COPSS) conforme Portaria nº 21 de 11 de agosto de 2014, do Município de Rondonópolis.
- 1.2. A contratação temporária advinda deste PSS terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.
- 1.4. A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda das unidades de saúde e/ou setores.
- 1.5. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao PSS dar-se-ão por editais ou avisos publicados no hall da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal www.rondonopolis.mt.gov.br.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

na Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal www.rondonopolis.mt.gov.br.

- 1.6. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.
- 1.7. O cronograma de atividades do PSS constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração.
- 1.8. A seleção para contratação em Regime Temporário para provimento de cargos, conforme Anexo I, terá como objetivo suprir vagas livres e em substituições de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.9. Os cargos, número de vagas, lotação, regime de trabalho, valor da remuneração, pré-requisito e as atribuições básicas estão descritos nos Anexos I e II.
- 1.10. O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será temporário e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 1.11. Será eliminado, por ato da COPSS, o candidato que agir com incorreção ou desrespeito para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente PSS.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E CONTAGEM DE PONTOS

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio Branco, nº 2.916, Bairro Monte Líbano – CEP 78.700-310, Rondonópolis/MT.
- 2.2. As inscrições serão feitas no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, entre os dias 21 a 25/08/2014.
- 2.3. Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento, ficando ainda submetidos às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.
- 2.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.
- 2.5. Para inscrição observar:

2

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Secretário de Governo	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Procurador Geral do Município	Renato Teixeira Barbosa
Secretário de Administração	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Adnan José Zagatto
Secretário de Finanças	Valdecir Feltrin
Secretário de Receita	Jamilio Adonizino de Souza
Secretário de Transporte, Trânsito	Valdecir Feltrin
Secretário de Habitação e Urbanismo	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Melquiades da Silva Neto
Secretário de Meio Ambiente	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretaria de Educação	Lindomar Alves
Secretaria de Saúde	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marildes Ferreira do Rego
Secretário de Esporte e Lazer	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Cultura	Sidnei Fernandes
Diretor Executivo Impro	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Serv Saúde	Josemar Ramiro
Diretor SANEAR	Vilmondes Aprigio
Diretor CODER	Themis de Oliveira
Editora DIORONDON	Eduardo Wegert Duarte
	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 às 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Pré-requisitos do cargo pretendido, conforme Anexo I, deste Edital.
- 2.6. No ato da inscrição o candidato ou procurador legal deverá apresentar:
- I. Carteira de Identidade (original e cópia);
 - II. CPF (original e cópia);
 - III. Comprovante de Endereço (original e cópia);
 - IV. Formação exigida para o cargo pretendido, conforme Anexo I, comprovando através de Certificado ou Declaração de conclusão de curso (cópia e original);
 - V. Experiência Profissional na área de atuação do cargo pretendido, devendo apresentar documento comprobatório, através da carteira profissional ou declaração com papel timbrado da Empresa, informando o cargo exercido, a data início/fim (original e cópia).
- 2.7. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação acadêmica do candidato, compatível com o cargo pretendido;
- 2.8. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, conforme estabelecido neste edital;
- 2.9. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
- 2.10. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, qualquer meio de correspondência ou fora do prazo;
- 2.11. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.
- 2.12. No período de inscrição, do dia 21 ao dia 25 de agosto de 2014, será distribuída senha das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.
- I. Após efetuada a inscrição não serão permitidas alterações na ficha de inscrição nem a juntada de novos documentos;
 - II. A contratação temporária do candidato fica vinculada ao critério de opção do interessado, a existência da vaga e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.13. O **resultado preliminar** classificatório da Contagem de Pontos será publicado no DIORONDON e no mural da Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

localizado na Rua Rio Branco, nº 2.916, Bairro Monte Líbano – CEP 78.700-310, Rondonópolis/MT e no site www.rondonopolismt.gov.br, no dia **27/08/2014**.

III. Os candidatos que não forem contratados na primeira chamada, ficarão no cadastro de reserva e caso haja necessidade posterior, poderão vir a ser convocados.

2.14. A qualquer tempo, poderão ser anulados os atos de inscrição ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 3.1. Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto nº. 3.298/99.
- 3.2. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.
- 3.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a pontuação os títulos, experiência profissional, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
- 3.5. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência, não cabendo recurso em favor de sua situação.
- 3.6. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.
- 3.7. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

- 3.8. Quando da contratação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto nº. 3.298/99, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

4. DA AVALIAÇÃO:

- 4.1. O candidato será avaliado conforme a seguir:
- a) Etapa I - no ato da inscrição com uma análise Curricular (Experiência Profissional e Títulos) e atribuição prévia dos pontos. Momento em que o candidato deverá relacionar e assinar a lista dos documentos xerocopiados que serão juntados à ficha de inscrição (Anexo III);
 - b) Etapa II – através da validação pela COPSS, conforme item 4.2, 4.3, 4.4 e 4.6.
- 4.2. No momento da Validação, caso a COPSS encontre qualquer distorção entre os documentos apresentados e a pontuação atribuída e, ainda a falta de juntada de cópia de documento no ato da inscrição, a comissão deverá retificar os pontos contados, podendo a pontuação inicial ser alterada.
- 4.3. A Análise Curricular (experiência profissional e Títulos), será pontuada conforme os formulários Anexo III e demais disposições deste Edital, que ocorrerá na mesma oportunidade, data e horário da inscrição na presença do candidato e posteriormente validada pela Comissão.
- 4.4. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados nos quadros dos Anexo III.
- 4.5. O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação dos itens constantes no **Formulário de Inscrição/Avaliação Curricular**, Anexo III, que integra o anexo do presente edital.
- 4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

- 4.7. Não haverá segunda chamada para entrega do Currículo e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando a não entrega em não pontuação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente em até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, ficando livre para a administração majorar o número de cadastro de reserva de acordo com a necessidade dos profissionais em questão mediante edital complementar, que passará a substituir a quantidade descrita neste item.
- 5.2. No ato da Validação, será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise Curricular ou não tenha apresentado documentação que comprove a formação acadêmica e experiência profissional, conforme a exigência do cargo descrito nos Anexos deste edital;
- 5.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- a) Maior tempo de experiência profissional,
 - b) Maior pontuação na avaliação de títulos,
 - c) Maior idade.
- 5.3.1. No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional, seguido pela maior pontuação na avaliação de títulos.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde por igual período.
- 6.2. O presente edital poderá ser suspenso uma única vez, por até 90 dias, contados do final do prazo de sua validade ordinária, podendo a qualquer momento antes do final da suspensão, ser prorrogado na forma prevista no item 6.1 deste edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

7. DA CONVOCAÇÃO.

- 7.1. A convocação dos candidatos para contratação temporária obedecerá à ordem classificatória geral e dos portadores de deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis www.rondonopolismt.gov.br.
- 7.2. O candidato que no prazo de cinco (05) dias depois de convocado, não manifestar interesse e apresentar documentação necessária a contratação solicitada pela SMS, será considerado como desistente da vaga, de forma expressa, cedendo sua vaga ao próximo classificado.
- 7.3. Para efeito do disposto no item anterior será considerada a convocação a o envio de e-mail, telefonema, correspondência e qualquer outro meio de comunicação existente disponibilizado pelo candidato, inclusivamente a divulgação de Edital de convocação do aprovado fixado no Departamento de Recursos Humanos da SMS ou no Site da Prefeitura de Rondonópolis.
- 7.4. No caso do candidato estar temporariamente impossibilitado de assumir a vaga, no momento da convocação, em virtude de problema de saúde temporário comprovado mediante atestado de afastamento de atividades funcionais, o candidato terá sua classificação suspensa até estar novamente em condições de exercer a atividade, e cederá a vaga ao(s) próximo(s) classificado, não perdendo porém sua posição, sendo o próximo a ser convocado, assim que cessar a causa de sua impossibilidade temporária.
- 7.5. Para fazer jus a suspensão da classificação do item anterior será condição *sine qua non* para aquisição do direito a manutenção da classificação e convocação futura, a apresentação de atestado médico que indique a causa da impossibilidade temporária, v.g., acidente, doença, gravidez, sendo obrigatório constar no documento o CID e um prazo aproximado de sua impossibilidade, para convocação futura.
- 7.6. A Administração não estará obrigada a abrir vaga para adequar o classificado que teve a classificação suspensa ao final do prazo de seu atestado, ficando este ciente, que será convocado caso exista nova convocação de acordo com a necessidade e conveniência da administração, não havendo direito líquido e certo quanto a vaga futura, pois se trata de mera expectativa de direito.
- 7.7. A administração não estará obrigada a contratar o classificado, que logo depois da contratação requererá afastamento por atestado médico de qualquer natureza, uma vez que se trata de necessidade temporária e de excepcional interesse público, o exercício da atividade é condição para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

contratação, condição está advogada em nome da supremacia do interesse público sobre o individual, para estes casos aplicar-se-á a mesma suspensão descrita no item 7.4.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- 8.1. O candidato quando convocado deverá apresentar fotocópia de documentação **acompanhada do original**:
- 8.2. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais, e se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- 8.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 8.4. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função.
- 8.5. Ser classificado no PSS.
- 8.6. Atender às condições prescritas para a função.
- 8.7. Ter a respectiva escolaridade comprovada no ato da inscrição.
- 8.8. PIS ou PASEP;
- 8.9. Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF;
- 8.10. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 8.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 8.12. 1 foto 3 x 4.
- 8.13. Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (original e cópia);
- 8.14. Comprovante de Endereço (original e cópia);
- 8.15. Estar em pleno gozo de saúde física e mental, podendo ser exigido atestado médico de acordo com a atividade a ser exercida pelo candidato.
- 8.16. Será solicitado o registro profissional nos casos em que o conselho de classe assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Caberá apresentação de **recurso** devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora, devendo ser apresentado pelos candidatos ou procurador, de forma legível e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, endereçados à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas do dia **28/08/2014**, com nome e assinatura do candidato.
- 9.2. Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.
- 9.3. A data para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.4. A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.
- 9.5. A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância administrativa para julgamento dos recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:
 - I. no caso de nomeação de concursados;
 - II. a pedido do interessado;
 - III. quando o contratado faltar por 3 (três) vezes injustificadamente;
 - IV. descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
 - V. desempenho das atribuições de forma insatisfatório;
 - VI. interesse da administração pública;
- 10.2. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COPSS.
- 10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 10.4. O **Resultado Final** previsto para ser publicado no dia **29/08/2014**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

10.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de cargos, número de vagas, lotação, regime de trabalho, valor da remuneração e pré-requisito.
- b) ANEXO II – Atribuições de cargos para provimento.
- c) ANEXO III – Formulário de Inscrição / Contagem de Pontos – Nível Superior/Médico.
- d) ANEXO IV – Cronograma de Execução do Seletivo.
- e) ANEXO V – Tabela de Critérios de Avaliação de pontos para prova de títulos.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 18 de agosto de 2014.


Marildes Ferreira do Rego
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****ANEXO I - Quadro de cargos****MÉDICOS**

Nº	CARGO	Qtde. de Vagas	LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	C/H	SALARIO
1	Médico Pediatra	06	Hospital Municipal	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Pediatria, disponibilidade para escala de plantão.	PLANTÃO 12 HORAS	1.132,00
2	Médico Clínico Geral	10	Hospital Municipal	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em Clínico Geral, disponibilidade para escala de plantão.	PLANTÃO 12 HORAS	1.132,00
3	Médico Visitador	01	Hospital Municipal	Graduação em medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), com residência e/ou título de especialidade em Clínica Médica.	160 H/M	3.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II - Atribuições e Requisitos dos Cargos

CARGOS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Médico Clínico Geral	Realizar exames diagnósticos; Selecionar equipamentos e instrumental; Interpretar dados de anamnese, exame clínico e exames complementares; Determinar o grau da doença (estadiar a doença); Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis, familiares e outros profissionais; Sugerir exames complementares; Estabelecer dosagem de agentes químicos, físicos e biológicos; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes físicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Retirar células e fragmentos de tecidos; Cultivar células e tecidos; Inserir órteses e implantes; Realizar necropsias; Manusear equipamentos e acessórios; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Diagnosticar estado de saúde de pacientes; Encaminhar paciente a outros profissionais; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares; Planejar tratamento de pacientes; Indicar tratamento; Receitar medicamentos; Prescrever tratamento; Praticar procedimentos clínicos; Praticar procedimentos cirúrgicos; Praticar procedimentos intervencionistas; Indicar necessidade de internação; Estabelecer prognóstico; Acompanhar plano terapêutico do paciente; Acompanhar evolução médica do paciente; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Documentar imagens e registros gráficos; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Estabelecer plano de ações em saúde; Prescrever medidas higiênicas-dietéticas; Prescrever imunização; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador e da população; Implementar medidas de saúde ambiental; Participar de campanhas de saúde; Participar de atividades educativas; Participar de ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Efetuar vistorias, perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Selecionar equipe de trabalho; Distribuir tarefas; Gerenciar recursos financeiros; Especificar insumos; Montar escala de serviços; Supervisionar equipe; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; Selecionar pacientes em situações específicas; Constituir comissões médico-hospitalares; Participar de diretorias de associações, entidades de classe e conselhos de saúde; Despachar expediente; Capacitar equipe de trabalho; Preparar material didático; Ministrar aulas; Demonstrar ações médicas; Descrever ações médicas; Supervisionar atos médicos; Avaliar atos médicos; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Desenvolver procedimentos; Desenvolver equipamentos; Produzir trabalhos científicos; Organizar encontros científicos; Organizar cursos de educação continuada; Participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; Implementar medidas de biossegurança; Supervisionar transporte de resíduos de saúde; Supervisionar manuseio de resíduos de saúde; Supervisionar armazenamento de resíduos de saúde; Supervisionar descarte de resíduos de saúde; Supervisionar aquisição de substâncias radioativas fonte selada e não selada; Supervisionar armazenamento de substâncias radioativas fonte selada e não selada; Supervisionar manuseio de substâncias radioativas fonte selada e não selada.	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, registrado no CRM de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina.
Médico Pediatra		Graduação em Medicina, inscrição no CRM de sua Jurisdição, com residência médica e/ou título de especialização na área de pediatria.
Médico Visitador		Profissional de nível superior titular de diploma de médico, registrado no CRM de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina com residência médica e/ou título de especialista na área de clínica médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PNE	
☐ SIM	☐ NÃO

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR/MÉDICO**

CARGO: _____ N° Cargo _____

1 - DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		N° DA INSCRIÇÃO:
CPF:	DATA NASC:	FORMAÇÃO:
END:N°		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:	FONE FIXO:	CELULAR:

2 – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

a) Formação/Titulação – Considerar o ponto da maior titulação que o profissional apresentar no ato da inscrição, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. Documento original com cópia de acordo com o Anexo V, do Edital 21/2014-SMS.			
I. Formação/ Valor/ Pontuação	Titulação		Total de Pontos
Doutorado	25		
Mestrado	20		
Especialização e ou Residência Médicas	15		
Graduação	10		
b) Experiência Profissional	<i>N° de anos</i>	<i>01 ponto a cada 1 ano</i>	
I. Experiência de trabalho na área de atuação do cargo pretendido: 1 (um) ponto a cada um ano de exercício. Somente serão pontuados o tempo de experiência mediante apresentação de documentação comprobatória.			
c) Certificação de Capacitação em ATLS, ACLS, PALS	<i>N° de Títulos</i>	<i>Pont. Por Títulos</i>	
		5,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS...:			

3- CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO:

() RG	() OUTROS _____
() CPF	_____
() CTPS	_____
() COMPROVANTE ENDEREÇO	_____
() CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO	_____
() CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO	_____
() CERTIFICADO DE MESTRADO	_____
() CERTIFICADO DE DOUTORADO	_____

Rondonópolis-MT, _____ de Agosto de 2014.

Assinatura do Candidato por extenso

Recebido e conferido por:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Candidato/Nome: _____ N° da Inscrição _____

Rondonópolis-MT, ____ de Agosto de 2014.

Recebido e conferido por:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****Cont. ANEXO IV- Cronograma**

DATAS	LOCAL	ATRIBUIÇÕES
21, 22 e 25 de Agosto/2014	Dpto de Recursos Humanos da Sec. Saúde de Rondonópolis/COPSS	Inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Médicos
26 Agosto/2014	Dpto de Recursos Humanos da Sec. Saúde de Rondonópolis/COPSS	Contagem de Pontos
27 Agosto/2014	Dpto de Recursos Humanos da Sec. Saúde de Rondonópolis/COPSS	Resultado Preliminar
28 Agosto/2014	Dpto de Recursos Humanos da Sec. Saúde de Rondonópolis/COPSS	Apresentação de Recurso
29 Agosto/2014	Dpto de Recursos Humanos da Sec. Saúde de Rondonópolis/COPSS	Resultado Final

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****ANEXO V – Tabela de Critérios de Avaliação de pontos para prova de títulos**

CRITERIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de Medicina Reconhecido pelo MEC	5,0	5,0
Certificação ou Diploma de Residência em área Médica, ou de Especialização, com carga horária mínima de 360h/a	15,0	15,0
Certificação ou Diploma de Residência em área Pediatria com carga horária mínima de 360h/a	15,0	15,0
Certificação de Capacitação em ATLS, ACLS, PALS	15,0	15,0
Doutorado	25	25,0
Mestrado	20	20,0
Experiência Profissional	Experiência de trabalho na área de atuação do cargo pretendido: 1 (um) ponto a cada um ano de exercício. Somente serão pontuados o tempo de experiência mediante apresentação de documentação comprobatória.	5,0
Total de Pontos		100,0

Em
Branco

Em
Branco